

PROV - 252020

Código de validação: 03139B27AB

Dispõe sobre a remessa de autos entre o Poder Judiciário e outras instituições durante o regime de Plantão Extraordinário, instituído em razão da pandemia da COVID-19.

O Desembargador **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções n^{os} 313/2020, 314/2020, 318/2020 e Portaria nº 79/2020, todas do Conselho Nacional de Justiça, que versam sobre o regime de Plantão Extraordinário, no âmbito do Poder Judiciário, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – COVID-19 e garantir o acesso à Justiça neste período emergencial;

CONSIDERANDO o acórdão proferido pelo Plenário do CNJ, que ratificou a liminar anteriormente proferida nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 0002682-54.2020.2.00.0000 - CNJ, cujas partes interessadas são o Ministério Público do Estado do Maranhão e a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão, para decretar a invalidade das disposições previstas no art. 4º *caput* e §3º e no art. 5º, parágrafo único, do Provimento nº 13/2020-CGJMA;

CONSIDERANDO que todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva, a teor do disposto no art. 6º do Código de Processo Civil,

RESOLVE:

Art. 1°. Recomendar a todas as Unidades Jurisdicionais com competência Criminal e de Infância e Juventude – ato infracional do Estado do Maranhão que, durante o período de Plantão Extraordinário estabelecido no âmbito do Poder Judiciário Nacional, as remessas de autos entre o Poder Judiciário e outras instituições, ocorra exclusivamente por meios digitais (PJe, malote digital, *e-mail* ou outra ferramenta disponível).

Art. 2º. A digitalização dos autos deverá observar os procedimentos previstos na PORTARIA-CONJUNTA – 52019, PORTARIA-CONJUNTA - 162019, RECOM-CGJ – 102019, bem como na Orientação Técnica da Diretoria de Informática e Automação (Anexo Único).





- **Art. 3º**. A digitalização dos processos, para fins de intimação, estará restrita aos casos urgentes, assim entendidos aqueles elencados no art. 4º, da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.
- **Art. 4º.** A remessa dos autos digitalizados deverá ser devidamente certificada, devendo ser informado a data do envio bem como a data e o responsável pelo recebimento no respectivo destino, o mesmo devendo ocorrer quando houver a manifestação da parte.
- **Art. 5**°. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto durar o regime de Plantão Extraordinário

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO MARANHÃO, em São Luís (MA), 29 de maio de 2020.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA Corregedor-geral da Justiça Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/05/2020 16:04 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)





ANEXO ÚNICO

ORIENTAÇÕES SOBRE A DIGITALIZAÇÃO

- **1. Fazer a higienização e organização dos autos** (desamassar as folhas, retirar os grampos e bailarinas);
- **2.** Configurar o scanner para salvar os arquivos digitalizados em formato "PDF pesquisável", com resolução preto e branco de 200 dpi. É importante também que o scanner seja configurado para digitalizar as páginas "frente e verso" e para reconhecer as páginas em branco. Caso contrário, todas as páginas em branco no verso das folhas serão digitalizadas.
- **3.** Escanear os autos;
- **4. Salvar o arquivo** em formato <u>pdf</u>, nomeando-o com o "número do processo parte I, II, etc e o intervalo de páginas do arquivo.
 - a. Por exemplo: "215-45.2018.8.10.0040. PARTE I. (02-100)
- **5. Salvar o arquivo em uma pasta com o número do processo**, criando **pastas** e **subpastas** para os **apensos** que facilitem a identificação dos arquivos do processo, como por exemplo: Inquérito Policial, Relaxamento de Prisão, Incidente de Insanidade, etc.
- **6.** Observar o tamanho do arquivo, realizando o **particionamento** do mesmo, caso ultrapasse a capacidade de **10 mb**;
- 7. Remontar os autos do processo na capa e fixar com as bailarinas;

OBSERVAÇÕES:

- Formatos: PDF (texto) pesquisável com tamanho máximo de 10 Mb (suportável pelo malote digital e Pje);
- Site para quebra de arquivos: https://pdfsam.org/pt/ ou https://smallpdf.com/
- Site para tornar pdf pesquisável: https://online2pdf.com

Quaisquer **dúvidas** sobre o procedimento de digitalização poderão ser esclarecidas por meio da assessoria de informática da Corregedoria Geral da Justiça, pelo e-mail: assinf_cgj@tjma.jus.br.